



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.911, de 30 de abril de 2025

Autoriza o Executivo municipal a utilizar recursos próprios para pagamento de valores destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar, de responsabilidade do Ministério da Saúde, previstos na [Lei nº 2.676/2023](#).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a utilizar recursos próprios para pagamento de valores destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar, de responsabilidade do Ministério da Saúde, previstos na [Lei nº 2.676/2023](#).

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar, com recursos próprios, o pagamento de valores de responsabilidade do Ministério da Saúde, destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar da União, em favor de profissionais enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras vinculados a prestadores de serviços contratualizados, no Município de Toledo, conforme previsto na [Lei Municipal nº 2.676, de 11 de outubro de 2023](#).

Parágrafo único - O pagamento previsto no *caput* deste artigo, a ser efetuado independentemente do recebimento dos respectivos recursos do Governo Federal, compreende o valor total de R\$ 512.729,00 (quinhentos e doze mil setecentos e vinte e nove reais), assim definido:

I - para o CONSAMU:

- a) R\$ 271.487,25 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente à competência 2023; e
- b) R\$ 123.034,02 (cento e vinte e três mil trinta e quatro reais e dois centavos), referente à competência 2024; e

II - para o CISCOPAR:

- a) R\$ 107.149,07 (cento e sete mil cento e quarenta e nove reais e sete centavos), referente à competência 2023; e
- b) R\$ 11.058,66 (onze mil cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), referente à competência 2024.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2025.

MARIO CÉSAR COSTENARO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ADRIANE MONTEIRO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Publicação: [ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 4.331 - Extraordinária, de 30/04/2025](#)

LEI 2911/2025
AUTORIA: Poder Executivo

